



# SATA

**SINTAC** SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA AVIAÇÃO CIVIL

Comunicado 04/SP/2013

## Sata Air Açores “dá prenda” de Natal aos trabalhadores

A Sata Air Açores, numa tentativa desesperada, de querer impor o “dito memorando” não subscrito pelo SINTAC, vem agora (no Natal, pasme-se!) penalizar deliberadamente os associados do SINTAC, destruindo as suas condições de vida e trabalho, em vigor no A.E.

Numa ação sem precedentes, o C.A. Sata Air Açores, decidiu vingar-se dos trabalhadores que não aceitaram degradar as suas condições de trabalho e retirou-lhes do ordenado valores já pagos pelo trabalho efetuado com retroativos a Junho de 2013. Entendeu também regredir as carreiras dos trabalhadores que evoluíram durante o ano ao abrigo das regras consagradas no A.E., regredindo-lhes no fim de Novembro os ordenados base para valores anteriores às evoluções.

Se dúvidas existiam sobre a postura deste C.A., e do Governo Regional do Açores, dissiparam-se com este ataque, único na história da Empresa. Nunca antes se viu um tão explícito ataque à liberdade sindical e aos direitos adquiridos dos trabalhadores da Sata Air Açores.

As empresas de sucesso promovem a paz social, sabem que a melhor garantia de sustentabilidade, produtividade e competitividade são os trabalhadores motivados. A Sata Air Açores, tenta promover a desigualdade, e retira indevida e ilegalmente, dinheiro aos seus trabalhadores, cujo “mau comportamento” é a não aceitação do “dito memorando” que os trabalhadores exigiram (e bem) que o seu Sindicato-SINTAC não assinasse.

Certos de que a razão nos assiste e determinados na defesa dos mais elementares direitos de liberdade sindical, resta-nos o direito à intensificação das formas de luta a decorrer, como forma de demonstrar o nosso desagrado, procurando a reposição do que é devido, por todos os meios ao dispor.

Nesse sentido o SINTAC apresentou aviso prévio de greve como segue:

Das 00H00 do dia 19 de Dezembro de 2013 às 03h00 do dia 6 de Janeiro de 2014 cada trabalhador fará um período de greve de uma hora no início do seu período de trabalho publicado, iniciando uma hora mais tarde o serviço e uma hora no fim do seu período de trabalho publicado, terminando uma hora mais cedo o serviço.

Dada a natureza deste Pré-aviso de Greve, não há necessidade de se definir proposta de serviços Mínimos.

Contra a discriminação salarial

Pela liberdade sindical